



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

DECRETO Nº 4.292/2021

Altera o Decreto nº 4.286, de 28 de maio de 2021, para aderir à versão 3.7, do dia 03/06/2021, do Protocolo do Programa Minas Consciente, do Governo Estadual, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a divulgação do novo Protocolo do Programa Minas Consciente – Retomando a Economia do Jeito Certo, versão 3.7, do dia 3 de junho de 2021, que regulamentou o “Cenário Desfavorável” da chamada “Onda Vermelha”;

Considerando que o Município de Três Corações aderiu ao referido programa criado pelo Governo Estadual;

Considerando que o cenário epidemiológico de contaminação na região está em patamar crítico, com altíssimo índice de disseminação e mortalidade, inclusive dos grupos que não se classificam como de risco;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 6 de junho de 2021, em todo o território do Município de Três Corações, fica proibido o funcionamento de:

- I - Academias, inclusive atividades coletivas ao ar livre;
- II - Clubes, incluindo todas as suas dependências;
- III - Salões de beleza e barbearias.

Art. 2º Também a partir da data prevista pelo artigo 1º, os bares, restaurantes, adegas, lanchonetes, padarias e afins poderão funcionar com atendimento presencial ao público somente até as 19 horas, horário em que as vendas passarão apenas para a modalidade “delivery”, ficando vedada a retirada em balcão.

§1º Até as 19h, os estabelecimentos mencionados no *caput* deverão respeitar o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade liberada pelo Corpo de Bombeiros, além de todas as demais medidas de higienização do ambiente e regras previstas pelo protocolo do Programa Minas Consciente.




Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

§2º Fica vedada a apresentação de música ao vivo, independente da quantidade de músicos, bem como a disponibilização de pistas de dança.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, gerando efeitos a partir de 6 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 4 de junho de 2021.


JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES
Prefeito Municipal